



Processo Administrativo n.º 200/7817/2017.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI E O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL - IDEIAS, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL/EMERGENCIAL DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI/FMS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.556.060/0001-81, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, 987, 8º e 9º andares, Centro, Niterói/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela sua presidente, Sra. **ANAMARIA CARVALHO SCHNEIDER**, brasileira, portadora da carteira de identidade de n.º 08.126.609-0 DIC/RJ e inscrita no CPF sob o n.º 379.621.326-04 e o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL - IDEIAS**, situado na Avenida das Américas, n.º 3939, bloco 2, loja V, Barra da Tijuca/RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.696.218/0001-46, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **CARLOS ALBERTO BOHER ANDRADE FIGUEIRA**, portador da carteira de identidade n.º 081139169 IFP e inscrito no CPF sob o n.º 245.148.706-25, resolvem celebrar o presente **TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2018**, com fundamento art. 8º, VII, do Decreto Municipal n.º 11.101/2012, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº. 200/2844/2020, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato de Gestão nº 001/2018, relativo ao planejamento, o gerenciamento e a execução das atividades e serviços de saúde no **HOSPITAL GETÚLIO VARGAS FILHO-HGVF**.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Termo Aditivo obedecerá ao contido no Termo de Referência Inicial e no Plano de Trabalho atualizado e aprovado que se baseou na Proposta Técnica, nos quais constam as metas e os indicadores a serem alcançados.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por **06 (seis) meses**, dando se ao contrato,



excepcionalmente, o prazo total de 78 (setenta e oito) meses, diante da situação emergencial justificada no Processo Administrativo nº 200/007817/2017.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato de Gestão poderá ser rescindido de pleno direito, unilateralmente pela Administração Pública, antes do término do prazo de sua vigência, sem qualquer direito à indenização, no caso de celebração de novo contrato para o mesmo escopo, tendo em vista o caráter excepcional da presente prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 2024, assim classificada:

Programa de Trabalho: 25.43.10.302.0133.6179

Código de Despesa: 33.50.85

Fontes de Recurso: 1.500.00

Nota de Empenho: 1056/2024

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, a **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 32.057.852,04** (trinta e dois milhões, cinquenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e um reais, quatro centavos), em **03 (três) repasses** bimestrais e sucessivos de **R\$ 10.685.950,68** (dez milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais, sessenta e oito centavos), cada um deles por meio de depósito em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O repasse mensal estará condicionado à permanência da vigência, considerando a possibilidade de resolução antecipada do ajuste, conforme parágrafo único, da cláusula segunda.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para este Termo Aditivo fica mantido o valor mensal de R\$ 5.192.376,15 e o valor médio de abono da enfermagem no valor mensal de R\$ 150.599,19, tendo o total mensal de **R\$ 5.342.975,34** (cinco milhões, trezentos e quarenta e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais, trinta e quatro centavos). O valor médio de abono da enfermagem está condicionado ao repasse do Governo Federal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O repasse da de investimento está condicionado à aprovação da autoridade máxima da FMS, após análise técnica da CTAA, que deverá considerar a



excepcionalidade do repasse, estritamente às aquisições necessárias e urgentes conexas à imprescindível manutenção dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao Termo Aditivo o valor de **R\$ 32.057.852,04** (*trinta e dois milhões, cinquenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e um reais, quatro centavos*).

CLÁUSULA SEXTA (Do reajuste): A **CONTRATADA** não renuncia ao reajuste previstos no contrato inicial, relativos aos custos decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente no contrato de gestão, em razão de dissídio e aos demais insumos, que serão aferidos tão logo sejam divulgados os índices correspondentes.

CLÁUSULA SÉTIMA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA (Da Prática do Ato Lesivo à Administração Pública): Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o presente contrato poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

CLÁUSULA NONA (Disposições Antissuborno e Anticorrupção): As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei n.º 8.429/1992) e a Lei n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, assim como todas as convenções e tratados internacionais anticorrupção dos quais o Brasil é signatário, denominadas em conjunto “Leis Anticorrupção”, e se comprometem a observá-las fielmente, por si e seus prepostos, sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As partes obrigam-se a comunicar uma à outra, assim que tiver conhecimento, sobre qualquer atividade ou prática que suspeite ou efetivamente constitua um indício ou uma infração aos termos das Leis Anticorrupção e/ou Política Antissuborno e Corrupção.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** desde já se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas



disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No tocante às licitações e contratos licitatórios, as partes declaram que: (i) não frustraram, fraudaram, impediram, perturbaram, frustraram, fraudaram, impedirão ou perturbarão o caráter competitivo e a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público, licitação pública ou contrato dela decorrente; (ii) não afastaram ou afastarão, procuraram ou procurarão afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; (iii) não criaram ou criarão de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitações públicas ou celebrar contratos administrativos; (iv) não obtiveram ou obterão vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e (v) não manipularam, fraudaram, manipularão ou fraudarão o equilíbrio econômico financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO – Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da **CONTRATANTE** e/ou da **CONTRATADA** ocorridas no contexto e com ligação ao presente contrato, devidamente apurado em sede de processo administrativo específico e/ou com decisão judicial condenatória em segunda instância, será considerado uma infração grave a este contrato e conferirá à parte inocente o direito de rescindir imediatamente o presente contrato, além da aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis, bem como o ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA (Política De Privacidade e Proteção de Dados): Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (com redação dada pela Lei n.º 13.709/2018), as partes se obrigam a respeitar a privacidade uma da outra, comprometendo-se a proteger



e manter em sigilo todos os dados pessoais fornecidos uma da outra, em função deste contrato, salvo os casos em que sejam obrigadas, por autoridades públicas, a revelarem tais informações a terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 7º, V, da LGPD, a CONTRATADA está autorizada a realizar o tratamento de dados pessoais do CONTRATANTE e, com base no art. 10º, II da LGPD, que trata de legítimo interesse do cliente, poderá armazenar, acessar, avaliar, modificar, transferir e comunicar, sob qualquer forma, todas e quaisquer informações relativas ao objeto desta contratação, onde, referido tratamento de dados será realizado unicamente em razão da prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (Da Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo oficial de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (Do Foro de Eleição): Fica eleito o Foro de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 03 de dezembro de 2024.


FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI

ANAMARIA CARVALHO SCHNEIDER


CARLOS ALBERTO BOHER ANDRADE FIGUEIRA

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL – IDEIAS

Testemunhas:

1: _____

2: _____

Proc. administrativo nº 9900083369/2024. Considerando as informações, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, relativo a contratação de prestação de serviço de fornecimento de *coffee break* e serviço de apoio visando suprir as necessidades de alimentação durante a realização de evento de integração que será realizado pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão - SEPLAG do Município de Niterói, conforme as especificações constantes no Termo de Referência do Objeto, HOMOLOGO o resultado da Dispensa Eletrônica nº 90022/2024, ADJUDICANDO à empresa LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA - CNPJ nº 55.808.167/0001-75, com valor total R\$ 2.809,30 (dois mil oitocentos e nove reais e trinta centavos), na forma do Decreto nº 14.730/2023 e da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORT. Nº 049/SECONSER/2024- O Secretário Municipal de Conservação e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023 e tendo em vista o Processo nº 99000116359/2024,

RESOLVE:

Art.1º - Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação para Serviço de locação de 200 grades de proteção para o uso do Campo de São Bento em suas festividades de Final de Ano.

Art.2º - Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Integrante: Rafael De Melo Amaral - Matrícula: 1237111-0.

Integrante: Patrícia da Silva Monteiro de Carvalho – Matrícula: 1240838-5.

Integrante: Karina Simionato Gonçalves Siqueira – Matrícula: 1247131-0.

Art.3º - A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou emissão de Nota de Empenho, quando esta substituir o respectivo instrumento.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO Nº 047/2024 – Termo Aditivo nº 01/2024 ao Contrato nº 04/2024– SECONSER. **PARTES:** Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa CONTECK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI. **OBJETO:** Alteração quantitativa do Contrato nº 04/2024, sem reflexo financeiro e alteração de objeto, relativo à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Implantação de Sistema de Minigeração/Miniusina de Energia Solar Fotovoltaica, com fundamento no inciso I, alínea a, do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993. Proc. Administrativo nº.: 9900101043/2024, conforme as especificações constantes na Planilha de Modificação. O percentual representativo será de 5,5%, mantendo-se o valor inicial do Contrato. DATA DA ASSINATURA: 04/12/2024.

EXTRATO Nº 048/2024 – Termo Aditivo nº 01/2024 ao Contrato nº 19/2023– SECONSER. **PARTES:** Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 19/2023, relativo à contratação de empresa prestadora de serviços contínuos de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação e manutenção da pavimentação das vias do município de Niterói, com inclusão de ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e na cláusula segunda, par. I, do contrato sem renúncia de reajuste contratual. Proc. Administrativo nº.: 9900061032/2024, conforme as especificações constantes do Termo de Referência do Objeto, a partir de 08 de dezembro de 2024, por mais 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses. VERBA: Fonte: 2.501.02, Programa de Trabalho nº. 260115.452.0010.4011 Elemento de Despesa nº 33.90.39. **VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO:** R\$ 23.889.505,53 (vinte e três milhões oitocentos e oitenta e nove mil quinhentos e cinco reais e cinquenta e três centavos). DATA DA ASSINATURA: 06/12/2024. NOTAS DE EMPENHO: 003518/2024 e 003548/2024. DATA DE EMPENHO: 05/12/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E GEOTECNIA

CORRIGENDA

REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/SMDCG/2024.

Onde se lê: **Processo nº 9900056431/2024.** Leia-se: **Processo nº 9900110853/2024.**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO – SELEÇÃO PÚBLICA N.º 001/2024 Processo Administrativo n.º 9900044271/2023

A Comissão Especial de Seleção vem, por meio do presente, comunicar a realização, no dia 13/12/2024, da sessão pública para a divulgação dos resultados do Envelope n.º 01, na sede Fundação Municipal de Saúde de Niterói, localizada na Rua Visconde de Sepetiba nº 987, sala de reunião do 9º andar, Centro, Niterói/Rio de Janeiro, sendo apresentado o seguinte resultado:

- Instituto de Desenvolvimento Institucional e Ação Social – IDEIAS: Nota 8,63
- Prima Qualidade Saúde: Nota 6,03

Na mesma sessão foi analisada a documentação constante no Envelope n.º 02 da OS IDEIAS, sendo declarado que a participante atendeu às condições de habilitação e é a vencedora da seleção pública. Na forma prevista no edital, será conferido prazo de três dias úteis para apresentação de razões recursais.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO EXTRATO SUAD N.º: 211/2024

INSTRUMENTO: 7º Termo Aditivo ao Convênio nº 002/2019; **PARTES:** Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Empresa Municipal De Moradia, Urbanização E Saneamento – EMUSA; **PARTES QUE ASSINARAM O DOCUMENTO:** Anamaria Carvalho Schneider e Antônio Carlos Lourosa de Souza Júnior; **OBJETO:** Alteração quantitativa referente ao Contrato EMUSA nº 50/2024 referente à Concorrência Pública nº. 14/2023 que visou a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de arquitetura e engenharia destinados à reforma geral do Reforma geral do Hospital Getúlio Vargas (Getulinho), situado à Rua Teixeira de Freitas, s/n - Fonseca, Niterói - RJ, cep: 24141-02. **VALOR:** R\$ 4.784.433,53 (quatro milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e três centavos). **VERBA:** Natureza das Despesas: 44.91.51; Fonte de Recurso: 1.501.00; Programa de Trabalho: 25.43.10.302.0133.5069; Nota de Empenho: 1013/2024; **PRAZO:** O prazo de vigência deste Termo Aditivo será igual ao prazo de execução dos serviços objeto da Cláusula Primeira. **FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 9.460/2004, bem como os Processos Administrativos nº 200000028/2019, 9900066204/2023 e 9900027041/2023

ASSINATURA: 12 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO EXTRATO SUAD N.º: 210/2024

INSTRUMENTO: 3º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2018; **PARTES:** Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Instituto De Desenvolvimento Institucional E Ação Social – Ideias; **PARTES QUE ASSINARAM O DOCUMENTO:** Anamaria Carvalho Schneider e Carlos Alberto Boher Andrade Figueira; **OBJETO:** Prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato de Gestão nº 001/2018, relativo ao planejamento, o gerenciamento e a execução das atividades e serviços de saúde no HOSPITAL GETÚLIO VARGAS FILHO-HGVF. **VALOR:** R\$ 32.057.852,04 (trinta e dois milhões, cinquenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e um reais, quatro centavos). **VERBA:** Programa de Trabalho: 25.43.10.302.0133.6179; Código de Despesa: 33.50.85; Fontes de Recurso: 1.500.00; Nota de Empenho: 1056/2024; **PRAZO:** Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por **06 (seis) meses**, dando se ao contrato, excepcionalmente, o prazo total de 78 (setenta e oito) meses, diante da situação emergencial justificada no Processo Administrativo nº 200/007817/2017. **FUNDAMENTO:** Art. 8º, VII, do Decreto Municipal n.º 11.101/2012, bem como o Processo Administrativo nº. 200002844/2020; **ASSINATURA:** 03 de dezembro de 2024.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE- SUGETE

Abono Permanência – Deferido
9900080986/2024 – PAULO ROBERTO DA SILVA PORTO
Licença Especial – Deferida
Processo 9900063280/2024 - ELZA DA SILVA PINHEIRO
Licença Especial – Deferida
Processo 9900085949/2024 - LEANDRO COUTINHO SENRA
Licença Especial – Deferida
Processo 9900052628/2024 - CRISTINA MELO ANDRADE CARDOSO

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI - FESAÚDE
EXTRATO Nº 096-2024 | CONTRATO DE COMODATO FESAÚDE Nº 002-2024